



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br

e-mail: info@serrana.sp.gov.br

Telefone: (16) 3987-9244

PORTARIA n.º 1119/2022.

DETERMINA A ABERTURA DE INVESTIGAÇÕES PRELIMINARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto na Lei Complementar n.º 300/2012;

Considerando o disposto no artigo 260 e seguintes, da Lei Complementar Municipal n.º 300/2012;

Considerando o Ofício n.º 130/2022 da Diretora de Escola, referente ao Relatório de Ocorrência em anexo, de que um professor do ensino fundamental, teria supostamente distratado e agido de forma grosseira, ameaçadora e coercitiva contra um aluno da EMEF “Professora Dalzira Barros Martins”, no dia 09-11-2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Abrir processo de providências preliminares, para imediata apuração dos fatos narrados na reclamação registrada por intermédio do Ofício n.º 130/2022 – Da EMEF Dalzira Barros Martins, que versa sobre acusação de suposta conduta inapropriada e abusiva de professor contra aluna da rede de ensino.

Art. 2º. Para condução das providências preliminares, fica designado o servidor **ADEMILSON DE SOUZA**, matriculada sob o n.º **100.836-6**.

§ 1º. O servidor designado deverá conduzir as apurações quanto a configuração ou não de conduta inapropriada e abusiva do denunciado, ao distratar anulo da



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br

e-mail: info@serrana.sp.gov.br

Telefone: (16) 3987-9244

rede pública, apontando as provas e os indícios de materialidade e autoria, apresentando, relatório fundamentado quanto ao arquivamento ou abertura de sindicância ou de processo administrativo disciplinar.

§ 2º. A apuração preliminar deverá ser concluída no prazo de trinta dias, admitida prorrogação, desde que justificada.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

06 de Dezembro de 2022.


LEONARDO CARESSATO CAPITELLI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e DOM


SAMUEL DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração e Finanças